



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITACOATIARA
Fórum de Justiça "Dr. José Rebelo de Mendonça"

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº:	0000063-09.2017.8.04.4701
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Cédula de Crédito Bancário
Exequente (s)	BANCO DA AMAZÔNIA BASA
Executado (s)	R C R DE ALMEIDA - EPP representada por REVSON CARLOS RAPOSO DE ALMEIDA

O Excelentíssimo Senhor Dr. **RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO** - Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Itacoatiara/AM, na forma da lei.

MANDA ao Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, indo por mim assinado, extraído dos autos do Processo acima referido, Execução de Título Extrajudicial, proceda à CITAÇÃO do(a) executado(a), **R C R DE ALMEIDA - EPP** representada por **REVSON CARLOS RAPOSO DE ALMEIDA**, Rua Quintino Bocaiuva, nº 2274, Centro, CEP: 69.100-069, Itacoatiara/AM, a fim de que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento da exequenda, no importe de **R\$ 1.033.659,69** esta acrescida de correção monetária, juros de mora, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do total do débito.


Não efetuando o pagamento, deverá o Oficial(a) de Justiça, munido(a) da segunda via do presente mandado, proceder de imediato à **penhora** de bens do(a) executado(a) e a sua **avaliação**, lavrando o respectivo auto, dele intimando-se, na mesma oportunidade, o(a) executado(a) (§ 1.º do art.829 do CPC). Recaindo a penhora sobre bens imóveis, deverá também ser intimado(a) o cônjuge do(a) executado(a) (art. 842 do CPC). O Oficial(a) de Justiça, não encontrando o(a) executado(a) para citá-lo(a), arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deve ficar ciente o executado(a) que. O que se cumpra na forma e sob as penas da Lei.

OBSERVAÇÕES:

- O(s) Executado(s), independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.
- No caso de pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.
- De todas as diligências efetuadas, deverá o(a) Oficial(a) de Justiça lavrar certidões circunstanciadas.

Obs.: Anexo Custas de Diligências do Oficial de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade, Estado do Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Nilton Araújo da Silva, Auxiliar Judiciário, de Ordem do MM. Juiz, digitei, conferi e subscrevi.


NILTON ARAÚJO DA SILVA
Auxiliar Judiciário
De ordem do MM. Juiz de Direito

Av. Parque, s/n - Pedreiras - 69.101-040 - Fone: (092) 3521-0059



Documento assinado digitalmente - TJAM
Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ172 A5QZZ MGR45 FHGVD



Certidão – Certifico e dou fé que diligenciei ao endereço informado, e sendo aí, intimei/citei R C R DE ALMEIDA na pessoa de seu representante legal REVSON CARLOS RAPOSP DE ALMEIDA. Ofereci-lhe contrafé, que aceitou, apondo seu ciente.

Itacoatiara, 29 /05/2020, às 10:45 hs.


Camila Joarina Nogueira Cerqueira de Medeiros

o.j. 3441-4BIII





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITACOATIARA

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA
Autos: 0000063-09.2017.8.04.4701.
Mandado: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL.
Exequente: BANCAO DA AMAZÔNIA – BASA.
Executado: R.C.R DE ALMEIDA por seu Representante Legal REVSON
CARLOS RAPOSO DE ALMEIDA.

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Decorrido o prazo legal de três dias, sem que houvesse sido feito o pagamento
passo à Penhora e avaliação do bem, como determina o r. mandado:

Descrição oficial – Imóvel formado por 01 (um) terreno urbano com edificações, localizado
em Itacoatiara/AM, na rua Quintino Bocaiúva, nº 2274, Centro, com área de 238m², de
propriedade de R. C. R. DE ALMEIDA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda,
registrada às folhas do Livro n. 2, sob o nº de matrícula 12.095 do Cartório de Registro de
Imóveis da cidade e comarca de Itacoatiara/AM, avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil
reais) Um terreno urbano com edificações e área total de 238 m².

Matrícula – Livro 2, matrícula 12.095 do Cartório de Registro de Imóveis de
Itacoatiara.

Endereço atual: Rua Quintino Bocaiúva, nº 2274, bairro Centro.

Benfeitorias averbadas – Livro 2, matrícula R-4-12.095 do Cartório de
Registros de Imóveis de Itacoatiara. Benfeitorias assentadas no terreno
caracterizado no item precedente nº 1, constituído do seguinte: pavimento térreo
– 01 área comercial com 14m de largura, por 17m de comprimento; pavimento
superior – 01 área comercial com 14m de largura por 17m de comprimento, com
área útil de 476,00m², registradas às folhas do Livro 2, sob o nº de matrícula R-
4-12.095 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de
Itacoatiara/AM, avaliado em R\$856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil
reais).

Estado do Bem imóvel: Imóvel em excelente estado.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJT72 A5QZZ MGR45 FHGVD





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITACOATIARA

Bem dado em garantia: cédulas 031-14.0003-5 e 031-15/7056-9.

Benfeitorias não averbadas – Não há.

Ocupação – Imóvel de caráter comercial ocupado pelo estabelecimento, denominado CASA ALMEIDA.

Avaliação – Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Itacoatiara avalio o bem em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Itacoatiara, 02/06/2020, às 8 horas

Camila Joana Nogueira Cerqueira de Medeiros
Oficial de Justiça
Mat. 3441-4A

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJT72 A5QZZ MGR45 FHGVD

